

Artigo 44.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia a seguir ao da sua aprovação.

CAPÍTULO IX

Horários e taxas

ANEXO I

Definição de horários

1 — O horário de funcionamento dos serviços do MMA é de segunda-feira a sexta-feira das 9 às 13 horas e das 14 às 18 horas.

2 — O Núcleo sede e o Núcleo de Arte Sacra do MMA encontram-se abertos ao público, no seguinte horário:

Terça-feira — das 14 horas às 17 horas e 30 minutos;

De quarta-feira a sexta-feira — das 10 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos;

Sábado:

Das 14 às 18 horas (de Outubro a Abril);

Das 15 às 19 horas (de Maio a Setembro);

Domingo:

Das 10 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 18 horas (de Outubro a Abril);

Das 15 às 19 horas (de Maio a Setembro).

3 — O Núcleo do Sal do MMA abre para visita, mediante marcação prévia, nos meses de Abril a Setembro, de segunda-feira a sexta-feira em horário a combinar. Ao fim-de-semana só são efectuadas visitas guiadas pelo Serviço de Turismo do Município de Alcochete.

4 — O centro de documentação do MMA encontra-se aberto no seguinte horário:

Segunda-feira — das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos;

Terça-feira e sexta-feira — das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

5 — O horário de atendimento do serviço educativo do MMA é à segunda-feira, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

6 — O serviço educativo do MMA realiza actividades de terça-feira a sexta-feira, das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

ANEXO II

Definição de taxas

1 — O ingresso no MMA está sujeito ao pagamento das seguintes taxas:

€ 2 — ingresso num dos núcleos;

€ 3 — ingresso em dois núcleos, excepto aos domingos, entre as 10 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos, e no Dia Internacional dos Museus (18 de Maio).

2 — O ingresso no MMA é gratuito para:

a) Crianças e jovens até aos 15 anos de idade;

b) Reformados (a partir dos 65 anos);

c) Investigadores, mediante requerimento;

d) Professores e alunos no desempenho de trabalhos sobre as colecções do Museu, mediante autorização prévia;

e) Professores e alunos de qualquer estabelecimento ou grau de ensino, desde que integrados em visitas ou actividades programadas com o serviço educativo do MMA;

f) Jornalistas e profissionais de turismo, no desempenho das suas funções e devidamente identificados;

g) Mécenas do MMA;

h) Dias de inauguração de eventos;

i) Autarcas do concelho;

j) Membros da direcção das entidades com parceria estabelecida com o MMA.

3 — O ingresso no MMA tem um desconto de 50 % para:

a) Professores ou alunos de qualquer estabelecimento ou grau de ensino;

b) Grupos organizados, desde que integrados em visitas programadas com o Serviço de Turismo do Município de Alcochete.

4 — As reproduções, impressões e digitalizações fornecidas aos utilizadores do centro de documentação do MMA encontram-se sujeitas às seguintes taxas:

a) Fotocópias:

Formato A4 — € 0,05;

Formato A3 — € 0,15;

b) Impressões em formato A4 — papel comum:

Preto — € 0,15;

Cores — € 0,50;

c) Impressões, a partir de digitalizações, em formato A4 — papel comum:

Preto — € 0,20;

Cores — € 0,60;

d) Gravações, com suporte incluído — € 0,55.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 5636/2006 — AP

António José Messias do Rosário Sebastião, presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e em cumprimento do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que está aberto o período de discussão pública da proposta do loteamento municipal da zona norte do Rosário, pelo período de 15 dias, a contar 8 dias após a publicação deste aviso.

A proposta do loteamento e os respectivos pareceres encontram-se disponíveis durante o horário de funcionamento na Divisão de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Almodôvar, onde poderá ser consultada para eventuais observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos.

As observações e sugestões dos interessados deverão ser devidamente fundamentadas e apresentadas por escrito mediante identificação dos seus autores e entregues durante o período de discussão pública na Divisão de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Câmara Municipal, Rua de Serpa Pinto, 7700-081 Almodôvar.

28 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 5637/2006 — AP

Para os devidos efeitos e de harmonia com o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Arraiolos, na sua sessão de 12 de Setembro de 2006, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 6 de Setembro de 2006, deliberou aprovar as seguintes alterações do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Arraiolos, resultando, na sequência das alterações, o quadro de pessoal que junto se anexa:

1) Criação no quadro privativo da autarquia dos seguintes lugares:

1 lugar na carreira de informática, especialista de informática;

1 lugar de operário qualificado marteleiro;

2) Extinção no quadro dos seguintes lugares:

1 lugar de técnico superior na área de história;

1 lugar de técnico superior na área de economia/gestão;

7 lugares de assistente administrativo;

1 lugar de encarregado do parque de máquinas e viaturas automóveis;

3 lugares de tractorista;

12 lugares de cantoneiro de limpeza;

1 lugar de operário altamente qualificado, mecânico;

2 lugares de operário altamente qualificado, operador de estações elevatórias;

1 lugar de operário qualificado, carpinteiro de limpos;

1 lugar de operário qualificado, electricista;

3 lugares de operário qualificado, pedreiro;

12 lugares de operário qualificado, cantoneiro de arruamentos.

26 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios*.